



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 004/2025

### “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 49, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica criado na Estrutura Administrativa do Município, um cargo de **Técnico em Informática** em substituição ao cargo de Técnico de Apoio ao Usuário em Redes de Informática, extinto pela Lei Complementar Municipal N° 072, de 09 de Abril de 2025.

**Art. 2º.** O cargo criado por esta Lei será do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o qual terá o número de vagas, carga horária, lotação, vencimento, plano de carreira e atribuições fixadas de acordo com os Anexos da presente Lei.

**Art. 3º.** Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, 07 de Maio de 2025



SIRINEU RATOCHINSKI  
PREFEITO MUNICIPAL



**QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO**

**ANEXO I**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**ORGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>NÍVEIS DE REFERÊNCIA SALARIAL</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Técnico em Informática	Ensino Médico com Curso Técnico na área de atuação com carga horária mínima de 360 horas	40 horas	I a XX	02 – 01 provida

**QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO**

**ANEXO II**

**TABELA DE NIVEIS DE REFERÊNCIA SALARIAL DO PLANO DE CARREIRA  
PARA O SALÁRIO BASE (CARGOS DE NÍVEL MÉDIO)**

**CARGO EM REFERÊNCIA: TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

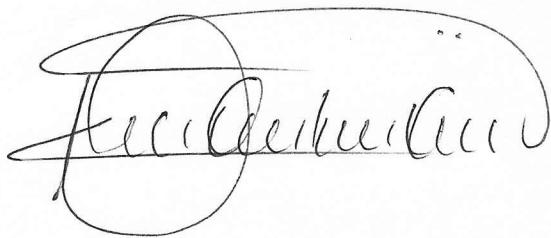
<b>Nível de Referência Salarial</b>	<b>Valor em R\$</b>
I	R\$ 2.500,00
II	R\$ 2.575,00
III	R\$ 2.652,25
IV	R\$ 2.731,81
V	R\$ 2.813,76
VI	R\$ 2.898,17
VII	R\$ 2.985,11
VIII	R\$ 3.074,66
IX	R\$ 3.166,89
X	R\$ 3.261,89
XI	R\$ 3.359,74
XII	R\$ 3.460,53
XIII	R\$ 3.564,34
XIV	R\$ 3.671,27
XV	R\$ 3.781,14
XVI	R\$ 3.894,58
XVII	R\$ 4.011,41
XVIII	R\$ 4.131,75
XIX	R\$ 4.255,70
XX	R\$ 4.383,37



**QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO**

**ANEXO III**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE**  
**SERVIDORES EFETIVOS**

<b>CARGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</b>
<b>Técnico em Informática</b>	Ser responsável pelos serviços gerais de informática do Município; Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando aos usuários nas especificações e comandos necessários para a sua utilização; organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de backups de softwares; operar equipamentos de processamento automatizado de dados, mantendo ativas todas as estações, servidores e dispositivos conectados; executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, em substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; administrar cópias de segurança de rotinas diárias, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; acompanhamento da fase de processamento dos serviços e ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; verificar a necessidade e solicitar a compra de suprimentos de informática; responsabilizar-se pelos serviços de assistência técnica em informática em todos os órgãos municipais; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e que lhe forem solicitadas pelo seu superior hierárquico.



**RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA  
REESTRUTURAÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO DE INFORMATICA**

**I – METODOLOGIA DE CÁLCULO**

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar n.º 101/00 (Art's 16 e17), no que se refere à reestruturação no cargo de Técnico de Informática.

O cálculo envolve o levantamento de custos inclusive com expectativa de inflação projetada pelo Boletim Focus de 5,65% para 2025 e de 4,40% para 2026. Os valores relativos à reestruturação no cargo de Técnico de Informática, incluem previsão de gasto a partir de maio de 2025. A projeção com a reestruturação no cargo de Técnico de Informática será de R\$ 2.820,16 para o exercício de 2025, R\$ 5.141,90 para o exercício de 2026 e aumento de R\$ 5.553,25 para exercício de 2027.

**I – DEMONSTRATIVO DO RELATORIO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO PARA REESTRUTURAÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO DE INFORMATICA, PASSANDO O SALÁRIO DE R\$ 2.185,25 PARA R\$ 2.500,00, UM AUMENTO REAL DE R\$ 314,75.**

	<b>2025</b>		<b>2026</b>		<b>2027</b>	
	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual
Remuneração	314,75	2.518,00	332,53	4.432,67	347,16	4.627,71
ENCARGOS Patronal	37,77	302,16	53,21	709,23	69,43	925,54
					0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>352,52</b>	<b>2.820,16</b>	<b>385,74</b>	<b>5.141,90</b>	<b>416,60</b>	<b>5.553,25</b>

Monte Castelo SC, 06 de Maio de 2025

SIRINEU  
RATOCHINSKI:556329  
63934  
Assinado de forma digital por  
SIRINEU RATOCHINSKI:55632963934  
Dados: 2025-05-06 14:35:21-03'00'

MARIA IZABEL  
RICHTER:8424194292  
0  
Assinado de forma digital por  
MARIA IZABEL  
RICHTER:84241942920  
Dados: 2025-05-06 14:34:37-03'00'

**Sirineu Ratochinski**  
Prefeito Municipal

**Maria Izabel Richter**  
Contadora CRC/SC 026172/O SC

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro para fins de adequação ao disposto no inciso II da lei Complementar n.º 101/00, que à reestruturação no cargo de Técnico de Informática, objeto do projeto em foco, assim como o aumento da despesa da mesma decorrente – na forma do impacto orçamentário-financeiro incluso – tem adequação orçamentário-financeiro com a lei orçamentária anual, e compatibilidade com plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária. A despesa será consignada nas secretarias onde os servidores estão lotados com recursos próprios do Município e não extrapola o limite legal de comprometimento, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Informamos que consta na lei orçamentária do corrente ano, dotação orçamentária em cada secretaria, com saldo suficiente para cumprir com as obrigações contratuais com à reestruturação no cargo de Técnico de Informática.

Cabe esclarecer que, para o Exercício as despesas relativas ao proposto foram incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025, sendo absorvidas pela margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado, calculada e demonstrada no anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo compatível com o aumento de receita decorrente do crescimento real da economia previsto, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos.

Neste sentido, o disposto dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, pode ser considerado plenamente atendido.

São estes, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, os esclarecimentos que nos levam a submeter a Vossa Excelência em referência ao Projeto de Lei que, sob estas informações está apto a ser apreciado e votado.

Monte Castelo, 06 de Maio de 2025

SIRINEU  
RATOCHINSKI:5563296  
3934

Assinado de forma digital por  
SIRINEU  
RATOCHINSKI:55632963934  
Dados: 2025.05.06 14:35:38-03'00'

**Sirineu Ratochinski**  
Prefeito Municipal

MARIA IZABEL  
RICHTER:842419429  
20

Assinado de forma digital por MARIA  
IZABEL RICHTER:842419429  
Dados: 2025.05.06 14:34:57-03'00'

**Maria Izabel Richter**  
Contadora CRC/SC 026172/O SC

**PROTOCOLO**

07 MAI 2025

Ass. Ana Rita S

11:16

**OFÍCIO N° 050/GAB/2025**

Monte Castelo, 07 de Maio de 2025

**ILMO. SR.**

**ROBERTO CARLOS BARANKIEVICZ**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

**NESTA**

Prezado Senhor

Cumprimentando-lhe cordialmente e aos demais Vereadores e Vereadoras que integram esta casa de leis, sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei Complementar N° 004/2025, que “Dispõe Sobre a Criação de Cargo na Estrutura Administrativa do Município Dá Outras Providências.”

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado para apreciação desta casa, em razão da necessidade de reenquadramento do Servidor Efetivo que ocupava o cargo de Técnico de Apoio ao Usuário em Redes de Informática, o qual não foi mantido e nem criado na atual estrutura.

Diante da importância da matéria contida no presente Projeto de Lei, solicitamos que Vossa Excelência submeta a matéria para apreciação em REGIME DE URGÊNCIA, a fim de que o reenquadramento funcional do servidor possa ser levado à efeito.

Certo de poder contar com a compreensão e colaboração de Vossa Excelência, subscrevo-me

Atenciosamente,

SIRINEU RATOCHINSKI

PREFEITO MUNICIPAL